

→ continuação

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D | CNPJ/MF nº 08.467.115/0001-00

correlação direta ao nível de inadimplência. Para os parcelamentos relevantes, a Companhia adota uma avaliação individual referente ao risco de crédito desde que são previstas no termo de confissão de dívida as garantias de liquidação dos títulos mensalmente. A Companhia entende que para as negociações com garantias de recebimento previstas, o risco de crédito é menor que o risco de crédito de título sem garantia de recebimento previsto nos termos. Para isso, a Companhia adota uma governança das negociações relevantes realizadas junto à Alta Administração para deliberação. Para o reconhecimento de perdas efetivas, a Companhia baixa do valor contábil bruto de um ativo financeiro que não tenha expectativa razoável de liquidação em sua totalidade ou em parte, sendo os títulos vencidos acima de 5 anos baixados em sua integralidade. A Companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Companhia para a recuperação dos valores devidos. **3.12.3 Ativos não financeiros.** A Companhia possui apenas uma Unidade Geradora de Caixa (UGC), quando consideradas individualmente, que geram entradas e saídas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa produzidas por outros ativos da Companhia ou UGCs. Adicionalmente, a Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos não financeiros (exceto estoques, ativos de contrato e impostos diferidos) com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas, procede-se ao teste de *impairment* (redução ao valor recuperável) que consiste na comparação entre o valor líquido contábil dos ativos com o seu valor recuperável, definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda. A Companhia realizou avaliação de perda ao valor recuperável, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, conforme nota explicativa nº 12.2 *Impairment*. **3.13 Ajuste a valor presente (AVP).** **3.13.1 Parcelamentos de contas a receber.** A Companhia utiliza 11,56% como taxa de desconto que reflete juros compatíveis com a natureza, o prazo e os riscos relacionados à transação, levando-se em consideração, ainda, as taxas de mercado praticadas na data inicial da transação, para cálculo do ajuste a valor presente do total dos parcelamentos, em conformidade com o CPC 12 – Ajuste a valor presente. **3.13.2 Outros ativos e passivos.** Os ativos e passivos monetários de longo prazo, são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos, com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração. **3.14 Provisão para riscos judiciais.** As provisões para riscos judiciais são constituídas para todos os processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita, conforme as orientações do CPC 25 (IAS 37) - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. **3.15 Demonstração do valor adicionado (DVA).** A Companhia elabora a DVA nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 (R1) - Demonstração do Valor Adicionado, a qual é apresentada como parte integrante das demonstrações contábeis da Companhia, conforme legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicável as companhias abertas. As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração, então, como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações contábeis. **3.16 Questões climáticas.** A Companhia considera questões climáticas em estimativas e pressupostos, quando apropriado. Essa avaliação inclui uma ampla gama de possíveis impactos na Companhia devido a riscos tanto físicos quanto de transição. A Companhia está monitorando de perto mudanças e desenvolvimentos relevantes, como novas legislações relacionadas às mudanças climáticas, bem como uma possível transição para uma economia de baixo carbono. Os itens e considerações mais diretamente afetados pelas questões climáticas são: • Vida útil de ativos: Ao revisar os valores residuais e as vidas úteis esperadas dos ativos, a Companhia considera questões climáticas, como legislações e regulamentações relacionadas às mudanças climáticas que podem restringir o uso de ativos ou exigir despesas de capital significativas; e • Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros: O valor em uso pode ser afetado de várias maneiras diferentes pelo risco de transição, como legislações e regulamentações relacionadas às mudanças climáticas. A Companhia monitora constantemente possíveis efeitos climáticos em suas projeções de fluxo de caixa. **3.17 Principais mudanças nas políticas contábeis.** Os principais normativos alterados, emitidos ou em discussão pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que são aderentes e potencialmente relevantes ao contexto operacional e financeiro da Companhia são os seguintes: **3.17.1 Alterações em pronunciamentos contábeis com vigência a partir de 2024:**

Norma	Descrição da alteração	Vigência
CPC 26 (R1) / IAS 1: Apresentação das Demonstrações Contábeis	Classificação e divulgação de um passivo com cláusulas de <i>covenants</i> como circulante ou não circulante, onde o passivo deve ser classificado como circulante quando a entidade não tem o direito no final do período de reporte de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após o período de reporte. Adicionalmente, apenas <i>covenants</i> cujo cumprimento é obrigatório antes do, ou, no final do período de reporte devem afetar a classificação de um passivo como circulante ou não circulante.	01/01/2024
CPC 06 (R2) / IFRS 16: Arrendamentos	Especificam que o vendedor-arrendatário deve mensurar subsequentemente o passivo de arrendamento derivado da transferência de ativo - que atende aos requisitos para ser reconhecida como receita de venda - e retro arrendamento (<i>Sale and Leaseback</i>) de forma que não seja reconhecido ganho ou perda referente ao direito de uso retido na transação.	01/01/2024
CPC 3 (R2) / IAS 7: Demonstração dos Fluxos de Caixa	Divulgações de operações de risco sacado que envolvem as entidades e seus fornecedores. Os novos requisitos de divulgação visam auxiliar os usuários das demonstrações contábeis a compreenderem os efeitos dos acordos de financiamento de fornecedores sobre os passivos, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade.	01/01/2024
Resolução CVM nº 199/ CPC 9 (R1): Demonstração do Valor Adicionado.	A Resolução CVM nº 199, esclarece determinados critérios para elaboração e apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), cujo objetivo principal é elucidar requisitos normativos e, por consequência, reduzir a abrangência de práticas contábeis adotadas na elaboração da DVA pelas companhias brasileiras.	01/01/2024

A Companhia avaliou as emendas e normativos acima e não identificou impactos significativos em suas demonstrações contábeis.

3.17.2 Alterações em pronunciamentos contábeis com vigência a partir de 2025:

Norma	Descrição da alteração	Vigência
Resolução CVM nº 223/ OCPC 10: Créditos de Carbono (CO2e), Permissões de emissão (<i>allowances</i>) e Créditos de Descarbonização (CBO).	Estabelecer os requisitos para o reconhecimento, mensuração e divulgação de créditos de carbono (CO2e), permissões de emissão (<i>allowances</i>) e créditos de descarbonização (CBO) das entidades atuantes no mercado de capitais brasileiro. Conseqüentemente, visa reduzir a diversidade de práticas contábeis adotadas nas demonstrações contábeis.	01/01/2025
CPC 02 / IAS 21: Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis	As alterações exigem que as entidades apliquem uma abordagem consistente para determinar se uma moeda é trocável por outra moeda e a taxa de câmbio a vista a utilizar.	01/01/2025
CPC 48 / IFRS 9 e CPC 40 (R1) / IFRS 7: Classificação e mensuração de instrumentos financeiros	Estabelecem requerimentos relativos a: (i) liquidação de passivos financeiros por meio de sistema de pagamento eletrônico; (ii) avaliação das características contratuais do fluxo de caixa dos ativos financeiros, incluindo aqueles com características ambientais, sociais e de governança (ASG ou ESG); e (iii) alterações específicas na norma para abranger os contratos de eletricidade relacionada à natureza (fontes eólicas e solares).	01/01/2026

Pronunciamento Técnico CBPS nº 01 (IFRS S1): Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade
 Os novos pronunciamentos abordam os requisitos e as diretrizes relacionados à sustentabilidade corporativa, alinhando-se aos padrões internacionais estabelecidos pelo IFRS S1 e IFRS S2. Essas normas visam promover maior transparência e padronização na divulgação de informações ambientais, sociais e de governança (ESG), bem como os impactos financeiros relacionados ao clima.

IFRS 18: Apresentação e divulgação das Demonstrações Contábeis
 A IFRS 18 introduz três categorias definidas para receitas e despesas – operacionais, de investimento e de financiamento – para melhorar a estrutura da demonstração de resultados e exige que todas as entidades forneçam novos subtítulos definidos, incluindo o lucro operacional. A estrutura melhorada e os novos subtítulos darão aos investidores um ponto de partida consistente para analisar o desempenho das companhias. A IFRS 18 também exige que as companhias divulguem explicações sobre as medidas específicas que estão relacionadas com a demonstração dos resultados, referidas como medidas de desempenho definidas pela Administração. Os novos requisitos irão melhorar a disciplina e a transparência das medidas de desempenho definidas pela Administração e provavelmente torná-las sujeitas a auditoria.

A IFRS 18 substituirá a IAS 1/ CPC 26: Apresentação das Demonstrações Contábeis.

IFRS 19: Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações
 Permite que entidades elegíveis optem por aplicar seus requisitos de divulgação reduzidos enquanto ainda aplicam os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação em outros padrões contábeis IFRS.

A Companhia está em processo de análise dos impactos dos pronunciamentos acima e decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

4. Assuntos regulatórios. 4.1 Bandeiras tarifárias. Conforme informações do Operador Nacional do Sistema (ONS), o sistema atravessou um período de redução acentuado nos níveis dos reservatórios, com início em julho de 2012 e término em novembro de 2021, com duração de 113 meses retornando ao aumento dos reservatórios a partir de então. Em 31 de dezembro de 2024, as condições foram favoráveis com previsão de continuidade no ano de 2025. A tabela a seguir demonstra as bandeiras tarifárias que vigoraram em 2024 e 2023.

	2024			2023		
	Vencidos Até 90 dias	Mais de 90 dias	Total	A vencer	Vencidos Até 90 dias	Mais de 90 dias
Janeiro	Verde	Verde	Verde			
Fevereiro	Verde	Verde	Verde			
Março	Verde	Verde	Verde			
Abril	Verde	Verde	Verde			
Mai	Verde	Verde	Verde			
Junho	Verde	Verde	Verde			
Julho	Amarela	Verde	Verde			
Agosto	Verde	Verde	Verde			
Setembro	Vermelha 1	Verde	Verde			
Outubro	Vermelha 2	Verde	Verde			
Novembro	Amarela	Verde	Verde			
Dezembro	Verde	Verde	Verde			

4.2 Sobrecontratação de energia. As distribuidoras de energia elétrica são obrigadas a garantir 100% do seu mercado de energia por meio de leilões regulados pela ANEEL, tendo também a garantia do repasse às tarifas dos custos ou receitas decorrentes das sobras de energia elétrica, limitadas a 5% do requisito regulatório e dos custos decorrentes de déficits de energia elétrica, conforme estabelecido no Decreto nº 5.163/2004. Contudo, quando a distribuidora ultrapassar o referido limite e sendo este ocasionado de forma voluntária, fica exposta à variação entre o preço de compra e o de venda do montante excedente no mercado de curto prazo. Os valores apurados são atualizados monetariamente com base na taxa SELIC e compensados nos processos tarifários subsequentes. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Companhia participou dos Mecanismos de Compensação de Sobras e Déficits (MCSD) de Energia Existente e Energia Nova, Mecanismo de Venda de Excedente (MVE), conforme previsto na Resolução Normativa nº 1.009 de 22 de março de 2022, para adequar seu portfólio contratual para o nível regulatório de cobertura. Ressaltamos que tais mecanismos estão previstos nos procedimentos de comercialização, podendo a distribuidora declarar déficit ou sobras de energias dos seus contratos de compra de energia do ambiente regulado (CCEARs). A Companhia está com um nível de cobertura contratual de 103,92% em 31 de dezembro de 2024 (106,91% em 31 de dezembro de 2023), dentro do limite de repasse às tarifas. **4.3 Reajuste Tarifário Anual (RTA) 2024.** O reajuste e as revisões são mecanismos pelos quais as tarifas de energia elétrica podem ser alteradas. Estão previstos nos contratos de concessão e permissão a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias, conforme Lei 8987/1995. O Reajuste Tarifário Anual (RTA) tem por objetivo repassar os custos não gerenciáveis e atualizar monetariamente os custos gerenciáveis. O reajuste acontece anualmente, na data de "aniversário" do contrato de concessão. Nos processos de reajuste ou revisão tarifária das distribuidoras, as Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" (CVA) contabilizadas pela Companhia são validadas, devendo ser feita a baixa das diferenças apuradas entre o valor apurado pela Companhia e o concedido pela ANEEL no mesmo exercício. A apuração das diferenças desses diversos pontos é chamada de efeito do reajuste na Companhia. No ano de 2024, a ANEEL apurou o novo índice do reajuste da Companhia adequando suas despesas da Parcela A (custo não gerenciáveis, como compra de energia, encargos setoriais, encargos de transmissão). As tarifas de aplicação da Companhia, constantes na Resolução Homologatória ANEEL nº 3.413 de 19 de novembro de 2024, foram reajustadas, em média, 4,67%, correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores, usuários e agentes supridos da distribuidora. **4.4 Encargos regulatórios.** A receita de prestação de serviços de distribuição está sujeita aos seguintes impostos, taxas e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas: • **Pesquisa e desenvolvimento (P&D) e Programa de eficiência energética (PEE)** – Percentuais mínimos a aplicar, estabelecidos pela Lei nº 9.991/2000, alterada pela Lei nº 14.514/2022 (P&D e PEE) e a recolher (Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)), Ministério de Minas e Energia (MME), Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e Conta de desenvolvimento energético (CDE), da tabela a seguir:

De 01/01/2024 até 31/12/2025						
P&D (% da ROL)			PEE (% da ROL)			
P&D/ANEEL	CDE	FNDCT	MME	PEE/ANEEL	CDE	PROCEL
0,14 a 0,2	Até 0,06	0,2	0,1	0,28 a 0,4	Até 0,12	0,1

• **Conta de desenvolvimento energético (CDE):** • Encargo de serviços do sistema (ESS); e • Taxa de fiscalização de serviços de energia elétrica (TFSEE). A receita já está apresentada líquida desses encargos na demonstração do resultado. Nota explicativa nº 8 - Valores a receber (devolver) da parcela A e outros itens financeiros, para mais detalhes. **4.5 Marco Legal - Geração Distribuída.** A Resolução Normativa ANEEL nº 1.059, de 07 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.300/2022, foi considerada o marco legal da Micro e Minigeração Distribuída (MMGD), sistema em que os consumidores geram sua própria energia elétrica, geralmente por meio de painéis solares ou pequenas turbinas eólicas. A Resolução abrange, entre outros, procedimentos relacionados à cobrança pelo uso da rede de distribuição e ao prazo para que a distribuidora realize as obras de conexão dos sistemas. A Resolução Homologatória nº 3.169, de 29 de dezembro de 2022, definiu os percentuais de redução, por distribuidora, a serem aplicados na Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição (TUSD) e na Tarifa de Energia (TE). Esses percentuais são utilizados para estabelecer a tarifa de aplicação no faturamento do consumo associado ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE). A Companhia possui em sua carteira de clientes unidades consumidoras classificadas como MMGD. A Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 define o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) como um arranjo no qual a energia ativa injetada por uma unidade consumidora com MMGD é cedida à distribuidora local a título de empréstimo gratuito. Posteriormente, essa energia é compensada com o consumo da mesma unidade ou de outras unidades consumidoras. Quando a energia gerada em determinado mês é superior à quantidade necessária para abater o consumo naquele período, o consumidor acumula um excedente de energia, que é registrado como um crédito a ser compensado em futuras faturas. Esse crédito é considerado um passivo a restituir ao consumidor.

5 Caixa e equivalentes de caixa

	2024	2023
Caixa e depósitos bancários à vista	43.433	21.656
Equivalentes de caixa (a)		
Investimentos	40.496	443.329
Certificado de Depósito Bancário – CDB (b)	40.496	443.329
Subtotal de equivalentes de caixa	83.929	464.985

a) Os equivalentes de caixa se referem a CDB - Certificados de Depósitos Bancários, Operações Compromissadas e outros ativos de alta liquidez e com baixo risco de crédito. Tais aplicações estão disponíveis para utilização nas operações da Companhia, prontamente convertíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. Portanto, são ativos financeiros com liquidez imediata classificados como equivalentes de caixa, conforme CPC 03 (R2) - Demonstrações de Fluxo de Caixa; e b) A variação no exercício decorre principalmente em função dos investimentos realizados pela Companhia e pelos movimentos gerados por empréstimos e financiamentos e debêntures, conforme demonstrados na nota explicativa nº 15.2 - Movimentação de empréstimos e financiamentos e nº 16.1 - Movimentação de debêntures. A carteira da Companhia é remunerada pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), e a rentabilidade média ponderada da carteira, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, equivale a 101,70% do CDI (102,53% em 31 de dezembro de 2023).

6 Aplicações financeiras

	2024	2023
Circulante		
Fundos de investimentos (a)		
Cotas de fundos de investimentos	789.159	841.653
Cotas de fundos de investimento FIDC (b)	12.366	13.511
Títulos públicos	391	-
Total	801.916	855.204

(a) Os fundos de investimentos representam operações de baixo risco em instituições financeiras de primeira linha e são compostos por diversos ativos visando melhor rentabilidade com o menor nível de risco, tais como: títulos de renda fixa, títulos públicos, operações compromissadas, debêntures, CDBs, de acordo com a norma de investimento da Companhia. Adicionalmente, a carteira de aplicações contém fundos, que são investimentos em cotas (FIC), administrados por instituições financeiras responsáveis por alocar os recursos em cotas de diversos fundos abertos. Logo, a Companhia não possui gestão e controle direto, tampouco participação relevante nesses fundos abertos (limite máximo de 10% do Patrimônio Líquido) conforme CPC 36 (R3) / IFRS 10 – Demonstrações Consolidadas; e (b) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), sendo parte de seus recursos utilizados na operação de antecipação de títulos a pagar a fornecedores da Companhia, conforme descrito na nota explicativa nº 14 – Fornecedores. A carteira da Companhia é remunerada pela variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), e a rentabilidade média ponderada da carteira no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, equivale a 98,82% do CDI (103,60% em 31 de dezembro de 2023).

7 Contas a receber de clientes

7.1 Composição dos saldos

	2024			2023		
	Vencidos			Vencidos		
	A vencer	Até 90 dias	Mais de 90 dias	A vencer	Até 90 dias	Mais de 90 dias
Residencial	186.672	107.937	390.394	685.003	179.255	90.347
Industrial	8.190	2.513	11.600	22.303	8.339	3.134
Comercial	81.007	28.745	120.218	229.970	80.121	29.052
Rural	20.195	9.354	19.260	48.809	15.904	6.502
Poder público	11.913	1.238	827	13.978	13.052	1.337
Iluminação pública	10.112	437	8.168	18.717	9.595	684
Serviço público	3.833	176	36	4.045	9.719	509
Contas a receber de consumidores faturados	321.922	150.400	550.503	1.022.825	315.985	131.565
Residencial	105.425	20.987	148.506	274.918	116.179	19.614
Industrial	4.523	435	5.390	10.348	5.555	328
Comercial	61.797	5.753	71.601	139.151	50.692	4.436
Rural	26.605	697	4.508	31.810	27.279	698
Poder público	7.1615	397	400	72.412	67.194	44
Iluminação pública	52.033	301	437	52.771	62.320	501
Serviço público	115	1	-	116	69	-
Parcelamentos (a)	322.113	28.571	230.842	581.526	329.288	25.621

	2024			2023		
	A vencer	Vencidos Até 90 dias	Mais de 90 dias	A vencer	Vencidos Até 90 dias	Mais de 90 dias
Contas a receber de consumidores não faturados (b)	240.571	-	-	240.571	239.773	-
Baixa renda (c)	12.326	-	-	12.326	10.783	-
Outras	21.626	-	-	21.626	7.541	-
Subtotal	918.558	178.971	781.345	1.878.874	903.370	157.186
(-) PECLD (61.704)	(39.011)	(607.113)	(707.828)	(75.396)	(32.906)	(878.297)
Total contas a receber de clientes	856.854	139.960	174.232	1.171.046	827.974	124.280
Circulante				1.041.486		970.078
Não circulante				129.560		144.455

(a) Os parcelamentos são referentes às renegociações de faturas em atraso e possuem juros de até 1% a.m. Os valores apresentados do contas a receber referentes aos parcelamentos estão líquidos do ajuste a valor presente, reconhecido em 31 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 175.245 e (R\$ 169.388 em 31 de dezembro de 2023), em contrapartida ao resultado financeiro, no montante líquido de R\$ 5.857, conforme nota explicativa nº 25 – Resultado financeiro; (b) Corresponde à energia elétrica distribuída, mas não faturada para os consumidores e o seu faturamento é efetuado tomando como base os ciclos de leitura, sendo em alguns casos encerrados após o período de fechamento contábil. A variação refere-se, principalmente, ao fato de que no exercício de 2023 não ocorreram ocasiões de tarifa bandeira, ao contrário do ocorrido em 2024 e a alteração da alíquota de PIS/COFINS, com decréscimo de 6,35% para 1,65%; e (c) O Governo Federal, por meio das leis nº 12.212 e nº 10.438, determinou a aplicação da tarifa social de baixa renda com a finalidade de contribuir para a modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da subclasse residencial baixa renda.

7.2 Perdas estimadas em crédito de liquidação duvidosa

	2023		2024	
	Reversões (b)	Baixas (c)	Reversões (b)	Baixas (c)
Contas a receber de consumidores faturados	(682.085)	41.625	200.848	(439.612)
Parcelamentos	(280.467)	(31.181)	61.701	(249.947)
Contas a receber de consumidores não faturados	(6.474)	643	-	(5.831)
Outras (a)	(17.573)	(117.631)	122.766	(12.438)
Total	(986.599)	(106.544)	385.315	(707.828)

	2022		2023	
	Reversões	Baixas (c)	Reversões	Baixas (c)
Contas a receber de consumidores faturados	(648.484)	(82.996)	49.395	(682.085)
Parcelamentos	(278.632)	(2.638)	803	(280.467)
Contas a receber de consumidores não faturados	(3.939)	(2.535)	-	(6.474)
Outras (a)	(21.765)	4.182	10	(17.573)
Total	(952.820)	(83.987)	50.208	(986.599)

(a) A rubrica de outras perdas estimadas é composta, principalmente, por: multas sobre o consumo irregular, auto religação e inadimplência, conforme previsto na Resolução ANEEL nº 456 de 29 de novembro de 2000; (b) A movimentação líquida do exercício gerou uma provisão, no montante de R\$ 106.544, com impacto no resultado operacional, conforme nota explicativa nº 23 – Custos do serviço e despesas operacionais, ocasionado, também, pelas negociações realizadas com os maiores ofensores provisionados, conforme orientação do plano de recuperação da PECLD da Companhia; e (c) Referente à baixa da PECLD de títulos, que foram efetivamente baixados do contas a receber.

8 Valores a receber (devolver) da parcela A e outros itens financeiros

	2024				2023			
	Consti- lução	Amorti- zação	Atualiza- ção	Reclassi- ficacões/ transfe- rências	Consti- tuções com efeito caixa	Reclassi- ficacões/ transfe- rências	Reclassi- ficacões/ transfe- rências	2024
Parcela A								
CDE - Conta de desenvolvimento energético (a)	(26.903)	(2.234)	37.186	1.146	-	-	-	9.195
PROINFA - Programa de incentivo às fontes alternativas de energia elétrica	(16.265)	(120)	15.057	(909)	-	-	-	(2.237)
Rede básica	152.							